

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

236

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017			
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 112/2017	14/08/2017	14/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Nivea Nalu Muller Cordeiro	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
FRANCO & SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA	12.391.725/0001-37			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
30 (Dia)	12/09/2017	30 (Dia)		12/09/2017
			R\$ 71.478,25	

ADITIVO

		Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	
		()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

237

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **FRANCO E SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.391.725/0001-37, com sede administrativa na Rua Walfrido Ferreira de Andrade, 398, neste ato representada por **EDUARDO MAYHOFER SARGI**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 341632612, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 327.305.998-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	5	1.211,25	6.056,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	2.664,74
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	2.572,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	3.858,84
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	5.145,12
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	9.992,85



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

238

17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	26.162,94
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	3.025,01	3.025,01
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	12.000,00
Total					71.478,25

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

239

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.211,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.332,37
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	171,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	643,14



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

240

6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	857,52
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	666,19
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	26.162,94
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	3.025,01
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	40,00

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	6.056,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	2.664,74
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	2.572,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	3.858,84
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	5.145,12
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	9.992,85
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	26.162,94
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	3.025,01
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetria e/ou Médico com especialidade em Obstetria	12.000,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A



CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

- a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;
- a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.
- a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Nivea Nalu Muller Cordeiro**, matrícula nº **3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

- a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;
- a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

244

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 14 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

EDUARDO MAYRHOFER SARGI
Franco e Sargi Assistência Médica Ltda ME
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

00	100,00	7.990,00
00	266,00	59.850,00
00	5,00	16.555,00
00	30,00	10.500,00
00	20,00	62.400,00
00	4,00	7.176,00
00	50,00	35.500,00
00	50,00	34.750,00
00	50,00	35.000,00
00	20,00	25.000,00
00	10,00	5.500,00
00	1,00	9.860,00
IT	QTDE	TOTAL
00	10,00	14.000,00
IT	QTDE	TOTAL
00	80,00	34.240,00
00	25,00	72.475,00
00	75,00	217.425,00
00	25,00	64.725,00
00	190,00	108.300,00
00	6,00	7.662,00
90	24,00	37.125,60
IT	QTDE	TOTAL
00	75,00	191.325,00
00	75,00	42.000,00
00	25,00	12.350,00
IT	QTDE	TOTAL
90	36,00	12.236,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Vida Leal Clínica Médica Eireli - ME, CNPJ nº. 27.723.278/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, Vinculado ao Edital de Credenciamento 005/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde aos municípios de Jundiá do Sul, na categoria médico clínico geral, através de atendimento ambulatorial e hospitalar – urgência/emergência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira e Estratégia Saúde da Família – ESF, prestando atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 494 de 06 de dezembro de 2016.

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2082 – Manutenção e desenvolv. das atividades do Departamento Municipal de Saúde.

03100– 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0021.2095 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
03720 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03730 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0021.2098 – Manutenção do Hospital Municipal São Francisco e Ambulatório

04020 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04030 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGENCIA: O Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: Sendo o valor estimado de R\$ - 77.773,80 (setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 11 de agosto de 2017.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

246

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 112/2017

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 71.478,25

Prazo Execução: Até 12/09/2017

Prazo Até 12/09/2017

Data Assinatura: 14/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

J.R. CARNEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME

CNPJ: 27.240.146/0001-60

Rua Barão do Rio Branco, 570 – Centro

(43) 3528-3817

Wenceslau Braz/PR – CEP: 84.950-000

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

SSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, sol
o na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **J.R. CARNEIRO CLINICA MEDICA I**
PJ 27.240.146/0001-60, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Centro, Wenceslau
vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) ite
atuação pretendia:

Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	V corres ao p
édico plantonista para atendimento no Hospital unicipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	10	1.211,25	Sei
édico plantonista para atendimento no Hospital unicipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	06	1.332,37	Sei

Arapoti, 09 de agosto de 2017.



JOSÉ RENATO CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

J.R.CARNEIRO-CLINICA MEDICA-EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

2

Página

JOSÉ RENATO CARNEIRO, brasileiro, casado com Regime de comunhão F de Bens, Médico inscrito no CRM/PR Nº 5192, nascido no dia 10/08/1950, r de Wenceslau Braz /PR, residente e domiciliado a Rua : Barão do Rio Brar 570, Centro na cidade de Wenceslau Braz-PR, CEP 84.950-000, portador d 615.898 SSP/PR em 23/08/1977 e CPF: 230.521.719-68, constituem uma E Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláu

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **J.R.CARNEIRO-CL MÉDICA-EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua: Barão do Rio Branco nº 570 A, Centro de Wenceslau Braz/PR CEP:84.950-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil l artigo 980-A,CC/2002,em 94.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

JOSÉ RENATO CARNEIRO: nº de quotas 94.000 R\$ 94.000,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será: CLÍNICA MÉDICA-SERVIÇO MÉ AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; CLÍNICA MÉDICA-ATIVIDADE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades a partir do Registro do pr instrumento na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indetermi

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas q respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular, **JOSÉ RE CARNEIRO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o u nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estran interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiro como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, co procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumer mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, c caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não-titular, no termo previsto p

TABELIONATO DE NOTAS - Wenceslau Braz-Pr

Selo XJcrw.XIH2s.yurIX-ZYAY9.Cwvdk

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ
RENATO CARNEIRO * EMOL: R\$7,93 (VRC 43,60) SELO
R\$0,75. FRJ R\$1,98. SS: R\$0,40. Wenceslau Braz (Pr). 10
de fevereiro de 2017 - 14:12:11h

Em Teste

da Verdade

Danielo Tomaz Mendes - Escrevente

vante de Inscrição e de Situação Cadastral

nte,

dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 6/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2017
------------------------	---	--------------------------------

ESERIAL
MEIRO-CLINICA MEDICA-EIRELI - ME

STABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARNEIRO

ESCRICÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
3 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ESCRICÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
9 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

ESCRICÃO DA NATUREZA JURÍDICA
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

DO RIO BRANCO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA A
---------------	---------------	-----------------------

BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ
---------------------------	-----------------------------

ELETRÔNICO 25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3528-3817
------------------------------	----------------------------

ATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADA 07/03/2017
-----------	-------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL

SPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPEC
---------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ

256

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.R.CARNEIRO-CLINICA MEDICA-EIRELI - ME - CNPJ 27.240.146/0001-60

OS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/08/2017

AÇÃO JUNTO AO _____

DE _____
REFERÊNCIA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRAFEGADO
SOMENTE CADASTRO ACIMA CARACTERIZADO. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESPONSABILIZA
DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERIDOS
S COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Wenceslau Braz(PR), 9 de Agosto de 2017.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

: J.R.CARNEIRO-CLINICA MEDICA-EIRELI - ME
27.240.146/0001-60

havido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade passiva acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não existem inscrições em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A presente certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federado, para os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação de responsabilidade passiva no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais e previdenciárias previstas nas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

A presente certidão foi emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2016, a partir das 13:10:28 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>.

A presente certidão é válida até 04/02/2018.

O código de controle da certidão: **B5E5.C5BB.7F37.F21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016713590-00

forneida para o CNPJ/MF: **27.240.146/0001-60**

CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da S da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima ita.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias

Válida até 06/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27240146/0001-60

Razão Social: JRCARNEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 570 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2017 a 19/08/2017

Certificação Número: 2017072104534013953431

Informação obtida em 08/08/2017, às 13:21:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Jose Renato Carneiro
ASSINATURA DO PORTADOR

TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PAIS

REGISTRO GERAL 615.898

NOME JOSE RENATO CARNEIRO

FILIAÇÃO Ao Armando Jorge de Oliveira Carneiro
Josefina de Oliveira Carneiro

Wenceslau Braz-Pr. 10/ago/1950

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA PR 25/ago/1977

Emmanuel Carneiro
EUDES BRANCO FLETNER DE POLICIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



INSCRIÇÃO NO CPF CONTROLI
230 521 719-68

CARNEIRO

Américo N. de Sá
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Jose Renato Carneiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE EVANGÉLICA DE MEDICINA DO
Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto N.º 73873/74 - Publicado no D.O.U. de

DIPLOMA DE MÉDICO

O Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná, no uso
legislação federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no

Levi Renato Carneiro

natural de Dourados, Estado do Paraná, nascido a 10 de agosto de 1950, fil
Carneiro e Josefina de Oliveira Carneiro, expede o presente diploma para que possa gozar
leis brasileiras, são inerentes àquele título.

Curitiba, 9 de Dezembro de 1976

Luiz Carlos Oliveira
DR. LUIZ CARLOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Luiz Carlos Oliveira
DIRETOR

Pessoa Física

Profissional

CRM: 5192

Nome: JOSE RENATO CARNEIRO

Data de Inscrição: 13/01/1977 situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Wenceslau Braz



Não existe especialidade registrada para este CRM

Fechar

Buscar

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049247735869911704400000519272771150000071200
 24/01/2017
 712,00
 35,60
 676,40

NR. AUTENTICACAO 5.839.4AC.E2D.956.A1B
 LEIA NO VERSO-COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANUIDADE DE 2017 PF
O CFM N° 2150/2016

- Acesse conteúdo exclusivo
- Participe de fóruns e enquetes
- Utilize o mural de classificados
- Assista aos vídeos da Educação Médica Continuada
- Atualize seus dados com facilidade
- Crie seu Site do Médico
- Os serviços são gratuitos!

Médico, você já conhece a
RESTRIÇÃO do site do CRM-PR?

Acesse www.crmpr.org.br e cadastre-se!

104-0

Recibo do Pagamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ		Vencimento
34 4 - Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba - PR		31/03/2017
Espécie Doc.		Agência/Código do Beneficiário
05192		0374/247738-6
OU		Nosso Número
05192		14991170000005192-3
Espécie Moeda		(=) Valor do Documento
Quantidade		712,00
Valor		(+) Mora/Multa
REAL		(=) Valor Cobrado
Responsabilidade do Cedente)		
7 PF - R\$ 712,00		
ATE 31/01/2017 R\$ 676,40		
ATE 28/02/2017 R\$ 690,64		
04/2017 IMPRIMIR BOLETO NO SITE DO		
% + JUROS: 1% AO MES)		
RECEBER APÓS O VENCIMENTO		



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
www.crmpr.org.br
 Fone: (41) 3240-4000

RENATO CARNEIRO - CPF 23052171968
BARAO DO RIO BRANCO 560
8-000 Wenceslau Braz
CENTRO
PR

Código de Baixa

0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 05 7474 - caixa.gov.br

Autenticação Mecânica

J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME
CNPJ: 27.240.146/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro
(43) 3528-3817
Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

J. R. Carneiro Clínica Médica EIRELI - ME, inscrita no CNPJ:27.240.146/0001-60, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Centro, cidade Wenceslau Braz , através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de declarante, tendo participado e tendo sido desclassificado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Licitação nº 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas.

Para ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, em 09 de Agosto de 2017.



J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME
CNPJ: 27.240.146/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro
(43) 3528-3817
Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

TERMO DE RESPONSABILIDADE

J. R. Carneiro Clinica Médica EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.240.146/0001-60, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Centro, cidade Wenceslau Braz, através de seu representante legal, declara que:

Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.

Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, em 09 de Agosto de 2017.



J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME
CNPJ: 27.240.146/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro
(43) 3528-3817
Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

J. R. Carneiro Clinica Médica EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.146/0001-60, sediada à Rua Barão do Rio Branco, Centro, cidade Wenceslau Braz declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME
CNPJ: 27.240.146/0001-60
Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro
(43) 3528-3817
Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados e servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

J. R. Carneiro Clinica Médica EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.146/0001-60, sediada à Rua Barão do Rio Branco, Centro, cidade Wenceslau Braz declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados e servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME

CNPJ: 27.240.146/0001-60

Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro

(43) 3528-3817

Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu JOSE RENATO CARNEIRO, inscrita no CPF nº 230.521.719-68, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 560, Centro – Wenceslau Braz, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, sob o nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou tenham cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a) e sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

J. R. CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI ME

CNPJ: 27.240.146/0001-60

Rua Barão do Rio Branco, 570 - Centro

(43) 3528-3817

Wenceslau Braz /PR - CEP: 84950-000

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carg Horár
2	JOSÉ RENATO CARNEIRO	5192	SÓCIO	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO - ARAPOTI - PR	24h00min / SEMANAIS	24h00mi SEMAN
3	JOSÉ RENATO CARNEIRO	5192	SÓCIO	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO - ARAPOTI - PR	12h00min / FINAIS DE SEMANA	12h00mi FINAIS SEMAN

J.R.CARNEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.146/0001, sediada à Rua Barão do Rio Branco, Centro, cidade Wenceslau Braz, declara, sob penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos l

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14 horas e 00 minutos, realizou-se a abertura do envelope nº 005/2017, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1ª Etapa, Município de Arapoti, Estado do Maranhão, se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de agosto de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e apresentação de carta proposta da proponente:

PROponente	CNPJ
ARAPOTI CLINICA MEDICA EIRELI ME	27.240.146/0001-00

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada seqüência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, iniciada nos seguintes lotes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, in
la pela Comissão Permanente de Licitação.

Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL

Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representada pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 82/2017;**
- **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.**

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (
JR CARNEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME	20.106,7
Total (R\$):	20.106

Arapoti, 15 de agosto de 2017

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representada pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do presente, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas, que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

JR CARNEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME

20.106,7

Arapoti, 15 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	H
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017		

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andament
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 114/2017	15/08/2017	15/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Elvira Nalu Muller Cordeiro	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
R CANEIRO CLINICA MEDICA EIRELI ME	27.240.146/0001-60

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	13/09/2017	30 (Dia)	13/09/2017	

DITIVO

Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência
------------	-------------	---------------------	---------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREF
MUNICIPAL DE ARAPOTI E JR CARNEIRO – CLINICA MEDICA EIRELI ME.**

O presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **SENIA KLEINER DE OLIVEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.123.456-7, inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **JR CARNEIRO – CLINICA MEDICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.240.146/0001-60, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 570, Arapoti – Paraná, neste ato representada por **JOSÉ RENATO CARNEIRO**, brasileiro, portador de identidade número 615.898, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 230.123.456-7, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017** – modalidade de **Prorrogabilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado o Sr. JR CARNEIRO – CLINICA MEDICA EIRELI ME.

Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor
Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	10	1.211,05	12.110,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissional contratado.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento, os profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários prestados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrar a taxa do usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os servidores públicos, estatutários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e quaisquer outras condições em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados nas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões adotadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e obrigações referentes aos serviços oferecidos;

V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao concluir os serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e procedimentos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recursos
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do procedimento de credenciamento é de :

Item	Descrição:
	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento
	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do procedimento de credenciamento é de:

Item	Descrição:
	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento
	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

- a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as demandas;
- a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "e" do Edital.
- a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e contribuição do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fornecidas pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde, bem como as sanções específicas e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre a continuidade do serviço de saúde pública e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descadenciamento do profissional contratado e com direito a qualquer indenização por danos morais e materiais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo estabelecido com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificadas e aprovadas.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima não impedem a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias antes da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais estabelecidos no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ser aplicada a multa de inexecução unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações previstas no edital em situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito em favor do Município, a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de depósito em nome do Município, sob a responsabilidade do prestador, sob pena de aplicação da multa prevista pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um)** ano a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, prorrogação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante acréscimo ou aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **Nivea de Almeida**, matrícula nº 3783, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, do:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas condições previstas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de negligência, culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se aplicam a este



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

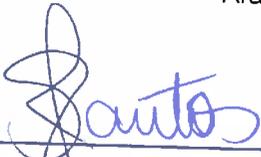
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidos em acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arapoti, 15 de agosto de 2017.



TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-



JOSÉ RENATO CARNEIRO
JR Carneiro – Clínica Médica Eirela
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato de
Contrato

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 1125	Data: 17/08/2017	Horário: 03:16	Processo de Inexigibilidade 005/17
Origem: ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA EIRELI			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO			


Assinatura do Responsável

Documentos de
Habilitação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.
ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Sr. **ADRIAN ESTRADA BARBER**, Cubana, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/10/1986, Médico, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Jan Albert Pot, 584, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade Estrangeira sob o nº G011820-8, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF sob nº 067.822.011-51, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a Razão Social de **ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI**, com sede e foro a Rua Moisés Lupion, 374, Sala 02, Centro, CEP: 84990-000, Centro, nesta cidade Arapoti, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá por objeto a Atividades de Clínicas Médicas; Atividades de Atendimento em Hospitais. Pronto Socorro e Pronto Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da EIRELI na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
ADRIAN ESTRADA BARBER	88.000	88.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 17:19 SOB Nº 41600479386.
PROTOCOLO: 164849483 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601404490. NIRE: 41600479386.
ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

299

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.
ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI.**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Parágrafo Único: A Responsabilidade Técnica da Empresa fica ao cargo do Titular **ADRIAN ESTRADA BARBER**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob o nº de Inscrição 0036435.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da EIRELI caberá ao titular **ADRIAN ESTRADA BARBER**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Paragrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Paragrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 17:19 SOB Nº 41600479386.
PROTOCOLO: 164849483 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601404490. NIRE: 41600479386.
ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.**

ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI.

300

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas Atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA OITAVA: A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O Endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 17:19 SOB Nº 41600479386.
PROTOCOLO: 164849483 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601404490. NIRE: 41600479386.
ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.
ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI.**

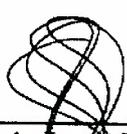
301

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


ADRIAN ESTRADA BARBER.

Arapoti, 01 de Agosto de 2016.


Silvio Lara Junior
OAB/PR 77.133

Cirilo Lara Junior
Advogado - OAB / PR 77.133

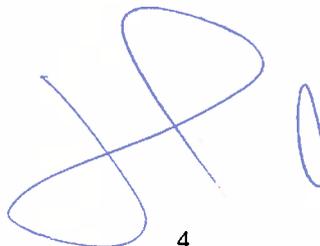


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 17:19 SOB Nº 41600479386.
PROTOCOLO: 164849483 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601404490. NIRE: 41600479386.
ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


4


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

303

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.391.554/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2016
NOME EMPRESARIAL ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA DR. ADRIAN				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R MOISES LUPION		NÚMERO 374	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3557-2166 / (43) 9989-8181		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **16:32:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005816/2017

304

Interessado:- ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI

Contribuinte: 8523 - ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI
Endereco.....: R. MOISES LUPION 374 CENTRO
Dt Abertura..: 05/08/2016

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 11 de Agosto de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005816/2017	25.391.554/0001-98	11/08/2017	XYM48VI2



305



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:23:43 do dia 11/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/02/2018.

Código de controle da certidão: **3E59.3077.060A.787B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016688531-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.391.554/0001-98

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

307



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25391554/0001-98
Razão Social: ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA DR ADRIAN
Endereço: RUA MOISES LUPION 374 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2017 a 06/09/2017

Certificação Número: 2017080804450068205213

Informação obtida em 16/08/2017, às 13:33:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

308

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.391.554/0001-98

Certidão nº: 134783576/2017

Expedição: 02/08/2017, às 16:40:19

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.391.554/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
RUA MOISES LUPION, 374, SALA 02, CENTRO,
ARAPOTI-PR-CEP:84.990-000
FONE: 43-9. 9989-8181

309

**ANEXO III
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa “**ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.391.554/0001-98, com a sede á Rua Moises Lupion, 374, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti;Pr, 09 de Agosto de 2017.


ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
ADRIAN ESTRADA BARBER



ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
RUA MOISES LUPION, 374, SALA 02, CENTRO,
ARAPOTI-PR-CEP:84.990-000
FONE: 43-9. 9989-8181

310

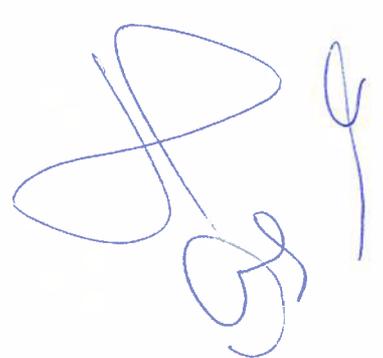
ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa “**ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.391.554/0001-98, com a sede á Rua Moises Lupion, 374, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. **ADRIAN ESTRADA BABER**, Cubano, casado, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. G011820-8/CGPI/DIREX/DPF, e ainda do CPF sob o nº. 067.822.011-51, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017** instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti;Pr, 09 de Agosto de 2017.



ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
ADRIAN ESTRADA BARBER

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ADRIAN ESTRADA BABER, Cubano, casado, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. G011820-8/CGPI/DIREX/DPF, e ainda do CPF sob o nº. 067.822.011-51, sócio administrador da empresa, “**ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.391.554/0001-98, com a sede á Rua Moises Lupion, 374, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

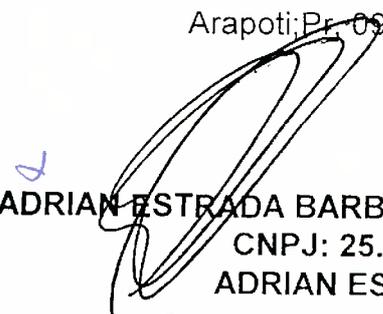
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr. 09 de Agosto de 2017.


ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
ADRIAN ESTRADA BARBER




ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
RUA MOISES LUPION, 374, SALA 02, CENTRO,
ARAPOTI-PR-CEP:84.990-000
FONE: 43-9. 9989-8181

312

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

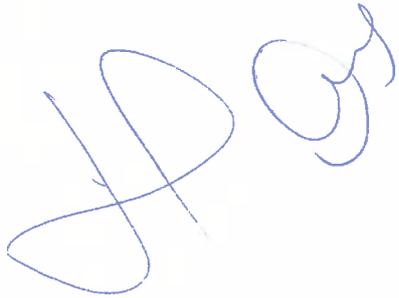
Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa “**ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.391.554/0001-98, com a sede á Rua Moises Lupion, 374, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 09 de Agosto de 2017.


ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
ADRIAN ESTRADA BARBER

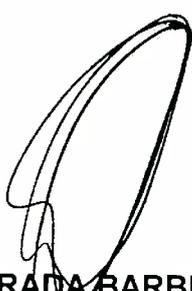
ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

A empresa “ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA – EIRELI”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.391.554/0001-98, com a sede á Rua Moises Lupion, 374, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vinculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
02	Adrian Estrada Barber	00364 35	Sócio/proprietário	Serviços ser prestado no Hospital Municipal	12 horas por semana
03	Adrian Estrada Barber	00364 35	Sócio/proprietário	Serviços ser prestado no Hospital Municipal	12 horas por semana

Arapoti;Pr, 09 de Agosto de 2017.


ADRIAN ESTRADA BARBER – CLINICA MEDICA - EIRELI
CNPJ: 25.391.554/0001-98
ADRIAN ESTRADA BARBER



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
XORIAN ESTRADA BARBER

CRM/UF
038435/PR

FILIAÇÃO
**JOSE MARIA ESTRADA RODRIGUEZ
 MARIA MILAGROS BARBER GONZALEZ**

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/07/2018

ASSINATURA DO PORTADOR



SERVIÇO NOTARIAL
 AUTENTICAÇÃO NO
 VERSO
 COMARCA DE ARAUCÁRIA

CPF
087.822.011-51

RG / ÓRGÃO EMISSOR
G011820-8/DPF

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO
 ...

ZONA
 ...

DATA DE NASCIMENTO
13/10/1986

NATURALIDADE
CUBA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 15/07/2018

0215238

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

314

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

[Handwritten signature]

Nome:

Busca

Profissional



CRM: 36435
 Nome: ADRIAN ESTRADA BARBER
 Data de Inscrição: 12/07/2016 Situação: Ativo
 Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
 Cidade: Arapoti

Não existe especialidade registrada para este CRM

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

System tray icons including: network, volume, battery, and system clock.

Handwritten signature

Handwritten signature

RECTOR

DE LA UNIVERSIDAD DE

LA HABANA

REPUBLICA DE CUBA

MINISTERIO DE FINANZAS Y PREVISION

DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

Handwritten signature

BRA

Embalajada en BPA, sil em Hab. 437892MK

Solicitud nº 410.2.151215-000007

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, neste documento, da **SECRETARIA DE ECONOMIA - Funcionário da DACCRE**, do(a) **Ministério das Relações Exteriores de Cuba**, em/no(a) **Havana - Cuba**, El para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Paguei R\$ 5,00 - Ouro
USD 5,00 - TEC 410.2

5,00

437892MK - ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta ciqueta É FALSA.

Havana, dezessete de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015)

Mozart Crisi Contreras Puentes

Chefe do Selos Consular

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

310



Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI	25.391.554/0001-98

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequencia para analise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	5	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	Semana

O processo será encaminhado para a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

321

Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL

Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI	8.720,99
Total (R\$):	8.720,99

Arapoti, 28 de agosto de 2017

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI	8.720,99
Total (R\$):	8.720,99

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

327

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017			
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 117/2017	28/08/2017	28/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Nivea Nalu Muller Cordeiro	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
ADRIAN ESTRADA BARBER - CLINICA MEDICA - EIRELI	25.391.554/0001-98			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
30 (Dia)	28/09/2017	30 (Dia)		28/09/2017
			R\$ 8.720,99	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

328

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.391.554/0001-98, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 374, Centro, Arapoti-PR, neste ato representada por ADRIAN ESTRADA BARBER, cubano, portador da carteira de identidade estrangeira número G011820-8, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob número 067.822.011-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	5	1.211,25	6.056,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	2.664,74
Total					8.720,99

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

329

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

330

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.211,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.332,37

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	6.056,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	2.664,74

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

331

CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

- a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;
- a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.
- a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

332

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

333

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Nivea Nalu Muller Cordeiro**, matrícula nº **3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

334

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

ADRIAN ESTRADA BARBER
Adrian Estrada Barber Clínica Médica EIRELI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

ARAPOTI

Administração Pública do Município, em
so Público Edital N° 01/2014.

ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no
são conferidas por lei e;
o CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°

700/2015 de homologação do resultado
tal n° 001/2014 e;
o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei
3.

a o cargo de Mãe Social, eliane lopes
n° 8.923.722-0 e CPF n° 050.112.189-

ministrativa tomar as medidas ne-
deste ato.

em vigor nesta data, revogando-se as
plique-se.

udir Dias Novochadjo.
setembro de 2017.

Setembro de 2017, ponto facultativo nas
ais de Arapoti, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ
ções legais e à vista do disposto no art.
Orgânica Municipal e;

nal do dia 07 de Setembro de 2017,
dependência do Brasil.

o facultativo nas repartições públicas
mbro de 2017.

serviços essenciais como os de saúde,
jeza pública.

le Gabinete, tomar as medidas cabíveis

em vigor na data de sua publicação,
contrário.

dir Dias Novochadjo.
setembro de 2017.

CONSIDERANDO o período de férias de um dos integrantes da
Comissão de Inquérito Administrativo.

DECRETA

Art.1° Suspende a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito
Administrativo de n° 04/2017, nomeada pelo Decreto n°. 4.541 de 06
de julho de 2017.

Parágrafo Primeiro A suspensão que trata o Art. 1° deste Decreto cor-
responderá ao período de 04 a 17 de setembro de 2017.

Parágrafo Segundo Transcorrido o período de suspensão, a Comissão
deverá imediatamente dar andamento ao processo de inquérito admin-
istrativo.

Art. 2° Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis
para oficialização deste ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadjo.
Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito

336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o n° 1805 de 24/08/2017, na
página A6, publicação como Extrato de Contrato:

ONDE SE LÊ:
Contrato 112/2017

LEIA-SE:
Contrato 114/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibili-
dade, sob o n° 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor

ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI
R\$ 8.720,99

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de
serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Processo de Inexigibilidade
1136	21/08/2017	03:36	005/17
Origem: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & S/S LTDA ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO			


Assinatura do Responsável

Proposta(s) de
Preços

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA

CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

340

**ANEXO II
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa “**JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**”, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

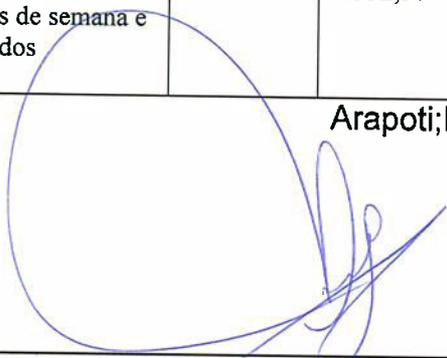
- Lote 02:

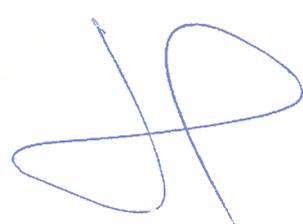
Descrição	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período
Medico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 – semanais	10	1.211,25	Semanal

- Lote 03:

Descrição	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período
Medico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12-semanais em finais de semana e feriados	02	1.332,37	Semanal

Arapoti;Pr, 15 de Agosto de 2017 .


JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63

Documentos de
Habilitação

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR, brasileiro, maior, separado judicialmente, Médico, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.375.226-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.716.409-63, e **MARIA CLARA SIQUEIRA ANTUNES**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 15/11/2009, empresária, residente e domiciliada a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.789.231-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 107.200.109-85, neste ato representada pelo seu pai, **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Médico, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.375.226-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.716.409-63, constituem uma sociedade simples, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Moises Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR	9.900	9.900,00
MARIA CLARA SIQUEIRA ANTUNES	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

a) Serviços de Atividades Médicas.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

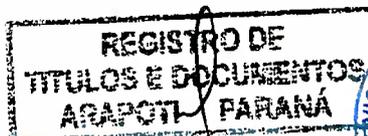
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob nº de inscrição **18149**.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

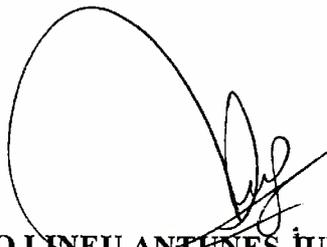


SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.

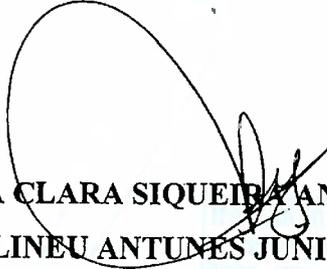
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 12 de Março de 2013.



JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR



MARIA CLARA SIQUEIRA ANTUNES (representado).
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR (representante).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº: 13036 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1287 LIVRO.: A-23
ARAPOTI, 13/03/2013

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

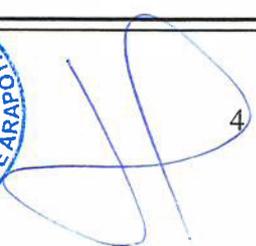


84 791 276/0001-25



Flávio José Brondizini
Advogado - OAB/PR 18871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	--	---



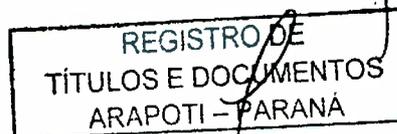
346

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.
CNPJ: 17.897.956/0001-30.

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR, brasileiro, maior, separado judicialmente, Médico, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.375.226-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.716.409-63, e **MARIA CLARA SIQUEIRA ANTUNES**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 15/11/2009, empresária, residente e domiciliada a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.789.231-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 107.200.109-85, neste ato representada pelo seu pai, **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Médico, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.375.226-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.716.409-63, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de “**JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**”, com sede a Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada no Cartório de Registro de Títulos e documentos de Arapoti, do Estado do Paraná, em sua Constituição, sob Protocolo de n.º 13036, Livro A-03 Registro 1289 Livro A-23, no dia 13 de Março de 2013, é inscrita no CNPJ sob o número **17.897.956/0001-30**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.
CNPJ: 17.897.956/0001-30.

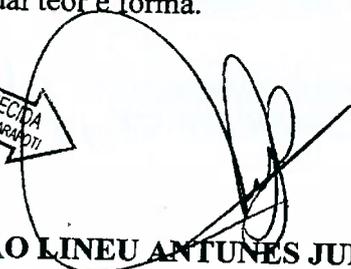
347

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

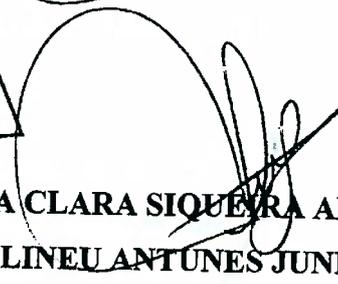
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 28 de Março de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR


FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

MARIA CLARA SIQUEIRA ANTUNES (representado).

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR (representante).



Silvio Lara Junior
Advogado - OAB / PR 77 132



Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 3512-9000.

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
ARAPOTI - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

348

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.897.956/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/03/2013	
NOME EMPRESARIAL JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MOISES LUPION		NÚMERO 175	COMPLEMENTO APT 302
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO oragconarapoti@terra.com.br		TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/08/2017 às 10:07:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 005847/2017

Interessado:- JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA

Contribuinte: 7740 - JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
Endereço.....: R. MOISES LUPION 175 APT 302 CENTRO
Dt Abertura..: 16/04/2013

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 21 de Agosto de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005847/2017	17.897.956/0001-30	21/08/2017	ENU1FDJG



350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA - ME**
CNPJ: **17.897.956/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

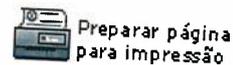
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:03:04 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **F39A.0DFB.7ECA.7183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Assinatura manuscrita em azul

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016729190-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.897.956/0001-30
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17897956/0001-30
Razão Social: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR E CIA S S LTDA
Endereço: RUA MOISES LUPION 175 APTO 302 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2017 a 06/09/2017

Certificação Número: 2017080804103388286361

Informação obtida em 10/08/2017, às 15:06:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.897.956/0001-30
Certidão nº: 135223169/2017
Expedição: 10/08/2017, às 15:09:07
Validade: 05/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.897.956/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA

CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

354

**ANEXO III
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa “**JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**”, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti;Pr, 15 de Agosto de 2017 .



JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63



JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA

CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

**ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa "JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA", inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.375.226-6/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 847.716.409-63, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017** instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti;Pr, 15 de Agosto de 2017 .


b

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63



CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.375.226-6/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 847.716.409-63, sócio administrador da empresa, "**JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**", inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 15 de Agosto de 2017 .

JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63

CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

**ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS**

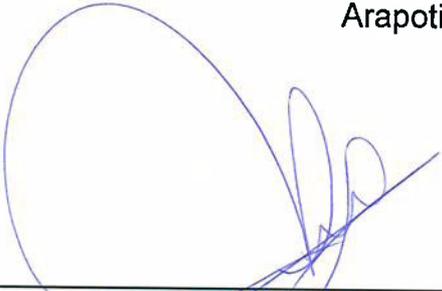
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa "JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA", inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 15 de Agosto de 2017 .

x


JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63



CNPJ: 17.897.956/0001-30
Rua Moises Lupion, 175, Apto, 302, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-9-9625-4787
E-Mail: antunesmsc@hotmail.com

**ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA**

A empresa “**JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**”, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.897.956/0001-30, sediada na Rua Moisés Lupion, 175, Apto 302, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vinculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
02	JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR	18149	Sócio adm	Serviços ser prestado no Hospital Municipal	12 horas por semana

Arapoti, Pr, 15 de Agosto de 2017.

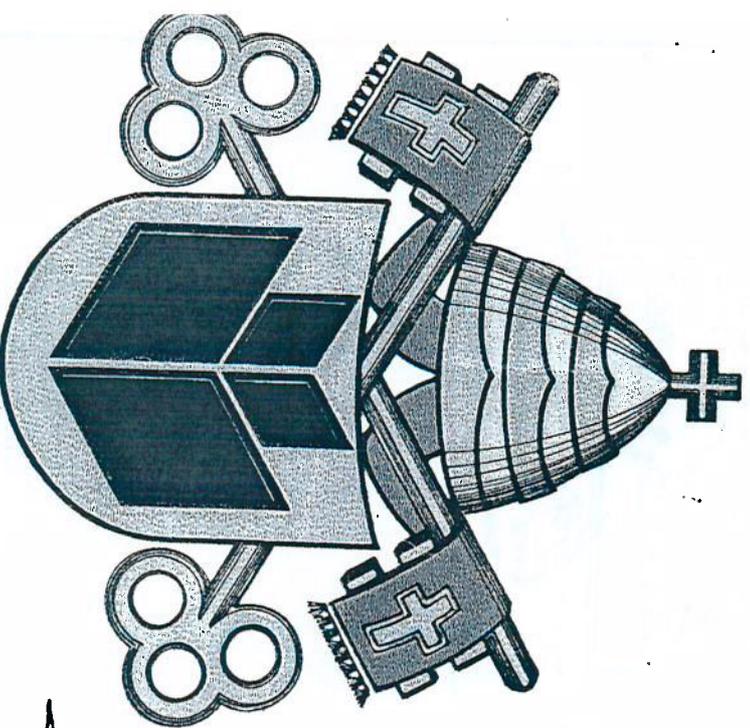


JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
CNPJ: 17.897.956/0001-30
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR
RG: 6.375.226-6/PR
CPF:847.716.409-63



Pontificia Universidade Católica do Paraná

359



O Reitor da Pontificia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 14 de janeiro de 2000, confere o título de MÉDICO a

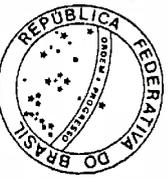
João Linen Antunes Junior

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 7 de julho de 1974, portador da Carteira de Identidade n.º 6.375.226-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de janeiro de 2000.

Reitor

Pro-Reitora Acadêmica



Diplomado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

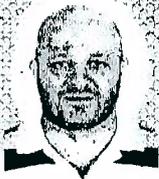
CPM Nº 018149/PR

NOME: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR

FILIAÇÃO: JOAO LINEU ANTUNES MARIA APARECIDA LEAL ANTUNES

DATA DE INSCRIÇÃO: 08/03/2015

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 847.716.409-63

REG. ORGÃO EMISSOR: 6.375.226-6/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 3602002720612

SEÇÃO: 089

ZONA: 020

DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1974

NATURACIDADE: QUATIGUA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 30/03/2015

0197508

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI



Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA	17.897.956/0001-30

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequencia para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	10	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	Semana

O processo será encaminhado para a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



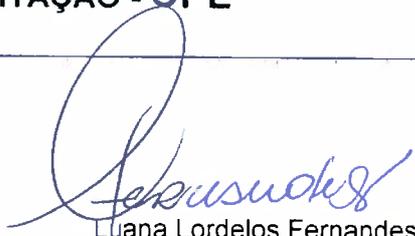
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

365



Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL



Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL



Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 82/2017;**
- **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.**

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA	14.777,24
Total (R\$):	14.777,24

Arapoti, 28 de agosto de 2017


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
 Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA	14.777,24
Total (R\$):	14.777,24

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

371

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo		
82/2017	07/07/2017		Processo de Inexigibilidade		
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017				
Natureza	Tipo Avaliação				
Normal	Dispensa/Inexigibilidade				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento	
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017		
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura		Data Início		
CONTRATO Nº 118/2017	28/08/2017		29/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Nivea Nalu Muller Cordeiro	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME				
Contratada	CNPJ				
JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR E CIA LTDA	17.897.956/0001-30				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
30 (Dia)	29/09/2017	30 (Dia)	29/09/2017		
R\$ 14.777,24					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

372

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.956/0001-30, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 175, Centro, Arapoti-PR, neste ato representada por **JOÃO LINEU ANTUNES JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 6.375.226-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 847.716.409-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017** – modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	10	1.211,25	12.112,50
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	2	1.332,37	2.664,74
Total					14.777,24

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

37.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

374

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.211,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.332,37

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12.112,50
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	2.664,74

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

375

CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

- a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;
- a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.
- a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referencia da Nota Fiscal;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

376

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

377

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **Nivea Nalu Muller Cordeiro, matrícula nº 3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

378

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

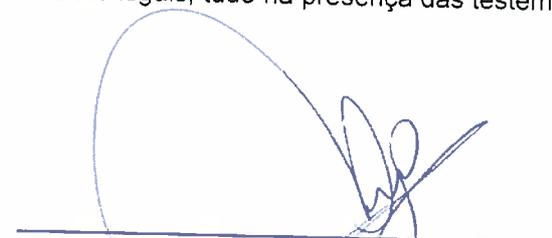
Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 28 de agosto de 2017.



TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-



JOAO LINEU ANTUNES JÚNIOR
João Lineu Antunes Júnior & Cia S/S LTDA
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
R\$ 14.777,24

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

380

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

A.M. SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME
R\$ 41.433,79

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

GARBUJO E GARBUJO CLINICA MEDICA LTDA ME
R\$ 12.100,04

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

, Crédito Adicional Suple-
da Secretaria Municipal de

ESTADO DO PARANÁ, no
midade com o disposto no
a 21 de dezembro de 2016,

, Crédito Adicional Suple-
(reais) para reforço da

R\$
5.000,00
5.000,00

no artigo primeiro, será
do inciso III, § 1º, Art.
das seguintes dotações

R\$
5.000,00
5.000,00

ual, aprovado pela lei
Lei de Diretrizes Orça-
Municipal nº 1695/2016

de sua publicação,

hadlo.

7.

nquérito Administrativo

so de suas atribuições

o de prazo, realizado

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 1138	Data: 22/08/2017	Horário: 01:20	Processo de Inexigibilidade 005/17
Origem: ANDRE MONTIBELLER SEXTARO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO			


Assinatura do Responsável

Proposta(s) de
Preços

Anexo II

INEXIGIBILIDADE N°005/2017 - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na inexigibilidade n°005/2017, da empresa A. M. SEXTARO – SERVIÇOS MEDICOS – ME, CNPJ 20.342.538/0001-91, com sede à Rua Das Orquídeas, bairro Cond. Residencial Araucária, cidade Arapoti-Pr, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais nos itens:

Área de atuação pretendida:

-Lote 02 Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento. – Quantidade 12.

-Lote 03 Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento. – Quantidade 4.

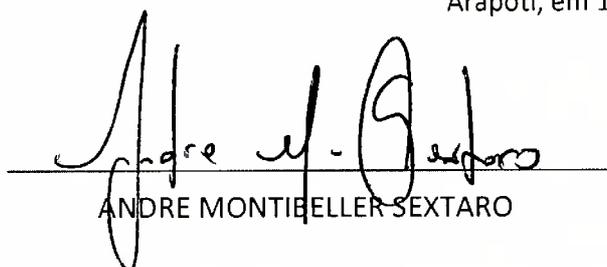
-Lote 04 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).- 1 CHAMADO.

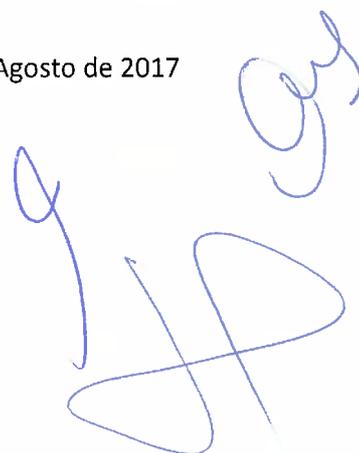
-Lote 05 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de paciente em situação de risco. - 1 VIAGEM ATÉ 160Km.

-Lote 06 Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco. - 1 VIAGEM ACIMA DE 160Km.

-Lote 07 Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em fins de semana e feriado. - 24 HORAS SEMANAIS.

Arapoti, em 15 de Agosto de 2017


ANDRE MONTIBELLER SEXTARO



Documentos de
Habilitação



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107616231		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE MONTIBELLER SEXTARO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) WALDYR SEXTARO		(mãe) MARIETA M SEXTARO		
VASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1971	IDENTIDADE (número) 173030	Órgão emissor SSP	UF ES	CPF (número) 03451351722
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DAS ORQUÍDEAS				NUMERO 12
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO COND. RESIDENCIAL ARAUCÁRIA	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti	
MUNICÍPIO Arapoti				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CODIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DAS ORQUÍDEAS				NUMERO 14
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO COND. RESIDENCIAL ARAUCÁRIA	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti	
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VMSARAPOTI@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610101 Atividade Secundária 8610102, 8630503	Descrição do Objeto - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADE DE PAPELA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA & CONSULTAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/05/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ 20342538000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS - ME				
DATA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Montibeller SEXTARO</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1150000083743		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 11:25 SOB Nº
20152403426.
PROTOCOLO: 152403426 DE 09/06/2015. NIRE: 41107616231.
A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE MONTIBELLER SEXTARO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WALDYR SEXTARO	(mãe) MARIETA M SEXTARO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1971	IDENTIDADE (número) 173030	Órgão Emissor SSP	UF ES CPF (número) 034.513.517-22
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUÍDEAS		NÚMERO 12
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO COND. RESIDENCIAL ARAUCÁRIA	CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS ORQUÍDEAS		NÚMERO 12	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COND. RESIDENCIAL ARAUCARIA	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) vmsarapoti@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8610101 Atividades secundárias 8610102 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.
---	--



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS
DATA DA ASSINATURA 13/05/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lucilene de Fátima Soares da Silva Agência Regional Jaguariava - PR RELATORA 21 MAIO 2014	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB NÚMERO: 41107616231 Protocolo: 14/317351-0, DE 16/05/2014 A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

388

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

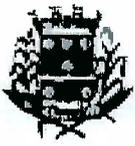
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.342.538/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2014
NOME EMPRESARIAL A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEXTARO - SERVICOS MEDICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA;
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO COND RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO ARAPOTI
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMSARAPOTI@YAHOO.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMSARAPOTI@YAHOO.COM.BR		
TELEFONE (43) 9631-9854		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **14:40:21** (data e hora de Brasília).

 Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/08/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 005823/2017

389

Interessado:- A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME

Contribuinte: 7997 - A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME

Endereco.....: R. DAS ORQUIDEAS . 14 casa CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAUCAR

Dt Abertura...: 21/05/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 14 de Agosto de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005823/2017	20.342.538/0001-91	14/08/2017	U1099CE0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME
CNPJ: 20.342.538/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:48:49 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: **46D5.997E.4766.8E48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016743098-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.342.538/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20342538/0001-91
Razão Social: A M SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME
Nome Fantasia: SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 12 / RESID ARAUCARIA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017

Certificação Número: 2017072704513124739780

Informação obtida em 14/08/2017, às 14:52:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

393

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.342.538/0001-91
Certidão n°: 135363740/2017
Expedição: 14/08/2017, às 14:57:47
Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. SEXTARO - SERVICOS MEDICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.342.538/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A . M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS – ME

Cnpj: 20.342.538/0001-91

End: Rua das Orquídeas N°14, Bairro: Cond. Residencial Araucária, Cidade: Arapoti-Pr.

394

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE N° 005/2017-FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A A.M SEXTARO - SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ 20.342.538/0001-91, com sede à Rua Das Orquídeas, bairro Cond. Residencial Araucária, cidade Arapoti-Pr, através de seu representante legal, declara que :

- Estou ciente de que meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, em 15 de Agosto de 2017


ANDRE MONTIBELLER SEXTARO



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE N°005/2017-FMS

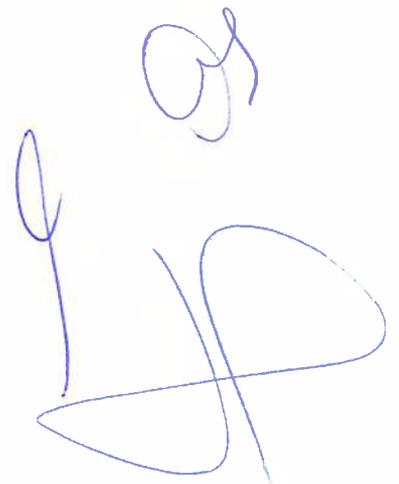
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A A. M SEXTARO – SERVIÇOS – MEDICOS – ME, inscrita no CNPJ 20.342.538/0001-91, com sede á Rua Das Orquídeas, bairro Cond. Residencial Araucária N° 14, cidade Arapoti-Pr, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência publica, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado com o Poder Publico, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Arapoti, em 15 de Agosto de 2017.


ANDRE MONTIBELLER SEXTARO



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE N°005/2017-FM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu André Montibeller Sextaro, inscrito no CPF nº 034.513.517-22, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, Cond. Residencial Araucária, cidade Arapoti-Pr, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUO cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

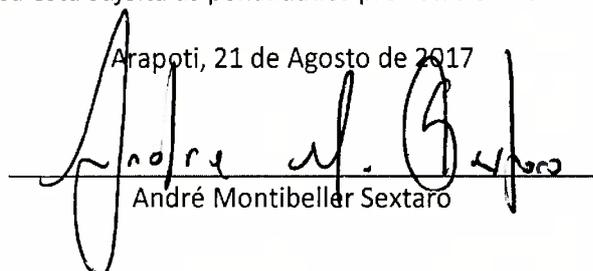
NÃO POSSUO cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 21 de Agosto de 2017



André Montibeller Sextaro



A . M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS – ME

Cnpj: 20.342.538/0001-91

00 397

End: Rua das Orquídeas N°14, Bairro: Cond. Residencial Araucária, Cidade: Arapoti-Pr.

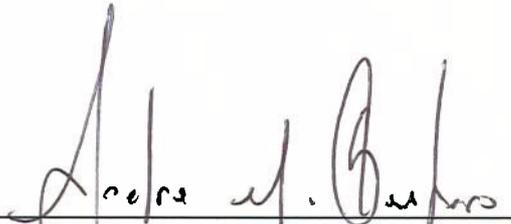
ANEXO VII

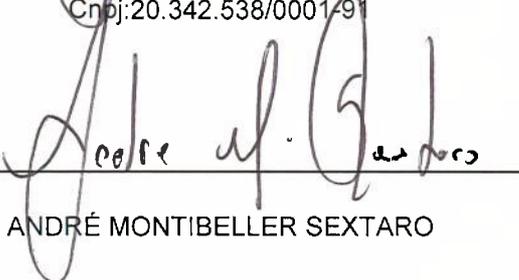
INEGIBILIDADE N°005/2017-FMS

DECLARAÇÃO

A.M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.342.538/0001-91, sediada à Rua Das Orquídeas, bairro Cond. Residencial Araucária nº14, cidade Arapoti-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 16 de Agosto de 2017.


A.M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS - ME
Cnpj:20.342.538/0001-91


ANDRÉ MONTIBELLER SEXTARO

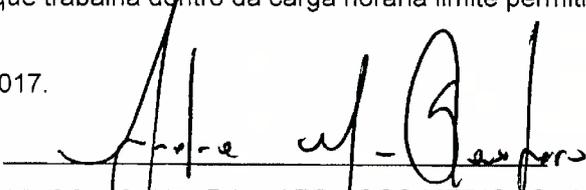


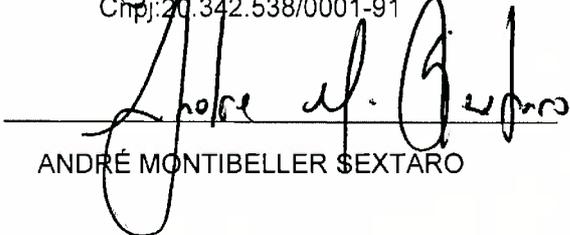
NEXO VIIIRELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
2	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	36 horas semanais
3	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	12 horas semanais
4	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	1 chamado
5	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	1 viagem ate 60km
6	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	1 viagem acima de 60km
7	André Sextaro Montibeller	33097/PR	EMPRESARIO	Hospital Arapoti	24 semanais

A . M. SEXTARO – SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.342.538/0001-91 sediada à Rua Das Orquídeas nº14, bairro Cond. Residencial Araucária, cidade Arapoti-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti , não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Arapoti, 18 de Agosto de 2017.


A . M SEXTARO – SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS - ME
Cnpj: 20.342.538/0001-91


ANDRÉ MONTIBELLER SEXTARO



Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Paulo Roberto da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
A.M. SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME	20.342.538/0001-91

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequencia para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondent e ao período:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	12	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	4	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

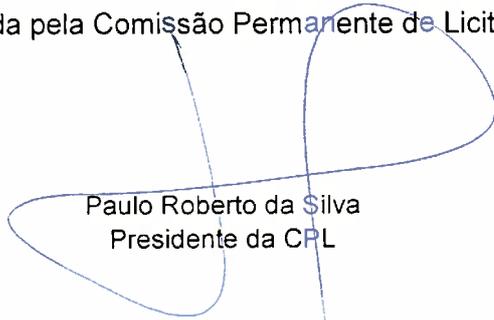
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

403

6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	Semana

O processo será encaminhado para a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

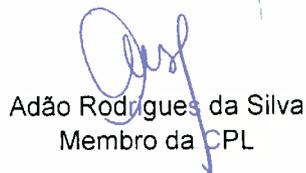
Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Paulo Roberto da Silva
Presidente da CPL



Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL



Adão Rodrigues da Silva
Membro da CPL

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
A.M. SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME	41.433,79
Total (R\$):	41.433,79

Arapoti, 28 de agosto de 2017

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
A.M. SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME	41.433,79
Total (R\$):	41.433,79

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente do FMS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

409

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo		
82/2017	07/07/2017		Processo de Inexigibilidade		
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017				
Natureza	Tipo Avaliação				
Normal	Dispensa/Inexigibilidade				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento	
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017		
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura		Data Início		
CONTRATO Nº 121/2017	28/08/2017		29/08/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Nivea Nalu Muller Cordeiro	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME				
Contratada	CNPJ				
A. M. SEXTARO - SERVIÇOS MÉDICOS	20.342.538/0001-91				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
30 (Dia)	29/09/2017	30 (Dia)	29/09/2017		
R\$ 41.433,79					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

410

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA A.M. SEXTARO SERVIÇOS MÉDICOS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A.M. SEXTARO SERVIÇOS MÉDICOS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.342.538/0001-91, com sede administrativa na Rua das Orquideas, 14, Arapoti-PR, neste ato representada por ANDRE MONTIBELLER SEXTARO, brasileiro, portador da carteira de identidade número 173.030, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob número 034.513.517-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017** – modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	- 12 horas semanais	12	1.211,25	14.535,00
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	4	1.332,37	5.329,48
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	2.572,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	3.858,84
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	5.145,12
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	9.992,85
Total					41.433,79



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

411

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

412

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.211,25
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	1.332,37
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	171,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	643,14
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	857,52
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	666,19

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

413

Lote	Descrição:	Valor total:
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	14.535,00
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	5.329,48
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	2.572,50
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	3.858,84
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	5.145,12
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	9.992,85

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;



c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

415

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Nivea Nalu Muller Cordeiro, matrícula nº 3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

416

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

ANDRÉ MONTIBELLER SEXTARO
A.M. Sextaro Serviços Medicos ME
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

ARAPOTI

Administração Pública do Município, em
Público Edital Nº 01/2014.

ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no
ção conferidas por lei e;
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

0/2015 de homologação do resultado
nº 001/2014 e;
statuto dos Servidores Municipais, Lei

cargo de Mãe Social, eliane lopes
8.923.722-0 e CPF nº 050.112.189-

Administrativa tomar as medidas ne-
este ato.

em vigor nesta data, revogando-se as
que se.

Dias Novochadlo,
de 2017.

de 2017, ponto facultativo nas
de Arapoti, Estado do Paraná.

DO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ
legais e à vista do disposto no art.
única Municipal e;

o dia 07 de Setembro de 2017,
Presidência do Brasil.

ultativo nas repartições públicas
de 2017.

os essenciais como os de saúde,
pública.

binete, tomar as medidas cabíveis

or na data de sua publicação,
ário.

as Novochadlo,
o de 2017.

CONSIDERANDO o período de férias de um dos integrantes da
Comissão de Inquérito Administrativo.

DECRETA

Art. 1º Suspende a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito
Administrativo de nº 04/2017, nomeada pelo Decreto nº. 4.541 de 06
de julho de 2017.

Parágrafo Primeiro A suspensão que trata o Art. 1º deste Decreto cor-
responderá ao período de 04 a 17 de setembro de 2017.

Parágrafo Segundo Transcorrido o período de suspensão, a Comissão
deverá imediatamente dar andamento ao processo de inquérito admin-
istrativo.

Art. 2º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis
para oficialização deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1805 de 24/08/2017, na
página A6, publicação como Extrato de Contrato:

ONDE SE LÊ:
Contrato 112/2017

LEIA-SE:
Contrato 114/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibili-
dade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor

ADRIAN ESTRADA BARBER CLINICA MEDICA EIRELI
R\$ 8.720,99

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de
serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



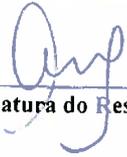
Prefeitura Municipal de Arapoti

420

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 1139	Data: 25/08/2017	Horário: 09:22	Processo de Inexigibilidade 005/17
Origem: GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO			


Assinatura do Responsável

Proposta(s) de
Preços

GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME**CNPJ 28.380.979/0001-90**

Rua Ermelino de Leão, 1097, Apto 122 – Olarias – CEP 84.035-000 – Ponta Grossa-PR

email: garbuio@msn.com

422

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ 28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90

Documentos de
Habilitação

GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

424¹

LUIZ FELIPE GARBUIO, Brasileiro, solteiro, nascido em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 11/12/1993, médico, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, 1097 APT 122 Bairro Olarias – CEP 84.035-000, Ponta Grossa/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05510169330 DETRAN/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.659.259-82 e **MARIA ANGELA SNEGOWSKI GARBUIO**, Brasileira, casada sob. Regime Comunhão Parcial de bens, nascida em Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 25/12/1965, empresaria, residente e domiciliada na Rua Ermelino de Leão, 1097 APT 122 Bairro Olarias – CEP 84.035-000, Ponta Grossa/PR, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 4.025.545-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 567.974.199-72, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Empresária, regulada pelo tipo de Sociedade Limitada, que será regida nos Termos do Código Civil – Lei nº. 10.406/02, Artigos 1052 à 1087, e como norma supletiva à Lei nº. 6.404/76, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária terá sua sede na Rua Ermelino de Leão, 1097 APT 122 Bairro Olarias – CEP 84.035-000.

2.1- A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **CLINICA DE ATIVIDADES MEDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresária terá seu prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da obtenção do seu registro.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

LUIZ FELIPE GARBUIO, integraliza, neste ato 4.750 (Quatro setecentos e cinquenta) quotas, pelo valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

MARIA ANGELA SNEGOWSKI GARBUIO, integraliza, neste ato 250 (duzentos e cinquenta) quotas, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

(uso exclusivo junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 15:35 SOB Nº 41208628359.
PROTOCOLO: 175413240 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703067122. NIRE: 41208628359.
GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

- 9.2 O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no a Artigo nº 1071 Do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios;

10.2 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial.

10.3 Das deliberações das reuniões, será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e, sócios participantes do evento.

10.4 Fica estipulado entre os sócios, que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A sociedade empresária, entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento), do Capital Social;

11.2 - Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócio ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75 % (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e da Conta de Lucros e Perdas.

12.2 - A sociedade empresária poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas no capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É expressamente vedada o uso da denominação da sociedade empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

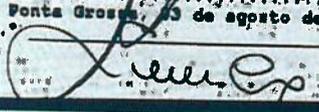
(uso exclusivo junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 15:35 SOB Nº 41208628359.
PROTOCOLO: 175413240 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703067122. NIRE: 41208628359.
GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS Rua Sete de Setembro, 940
Centro
Uliraci Pereira Messias - Titular CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
Fone/Fax (42) 3224-1310 E-mail: contato@3tabelionatodeataspg.oren.br

SELO ipSKc.9eJ0q.hkGfY-ekMaA.0SCD
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: MARIA...
ANGELA SWIGOVSKI GARBUIO, LUIS FELIPE GARBUIO, do...
que dou fé.....
Ponta Grossa, 09 de agosto de 2017
Em test.  17 Verdade

JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 15:35 SOB Nº 41208628359.
PROTOCOLO: 175413240 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703067122. NIRE: 41208628359.
GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

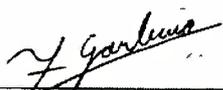
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA ERMELINO DE LEAO, 1097 APT 122, OLARIAS, Ponta Grossa - PR, CEP: 84035-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

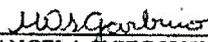
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



 LUIZ FELIPE GARBUIO
 Sócio/Administrador

Ponta Grossa - PR, 28/07/2017



 MARIA ANGELA SNIEGOVSKI GARBUIO
 Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 15:35 SOB Nº 20175413231.
 PROTOCOLO: 175413231 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703067114. NIRE: 41208628359.
 GARBUIO E GARBUIO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.380.979/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2017
NOME EMPRESARIAL GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERMELINO DE LEO	NÚMERO 1097	COMPLEMENTO APT 122	
CEP 84.035-000	BAIRRO/DISTRITO OLARIAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MBGESTAOSAUDE.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **16:42:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

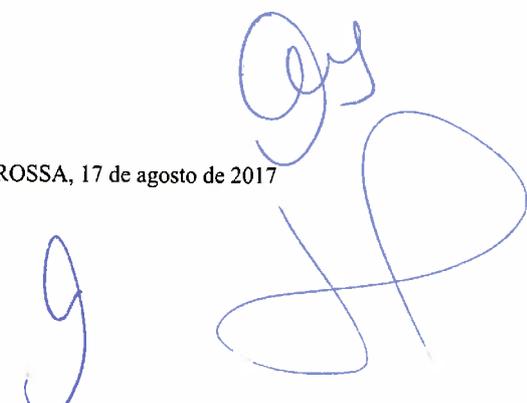
Certidão Negativa de Débitos

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **28.380.979/0001-90**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data , no CPF/CNPJ nº **28.380.979/0001-90**, situado(a) na cidade de Ponta Grossa-PR , o(a) **qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros municipais.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos

Código de Autenticação: 151433267363651

PONTA GROSSA, 17 de agosto de 2017



Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 28.380.979/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:56:28 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **54B1.E32B.4D31.B018**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016761942-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.380.979/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

434



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28380979/0001-90
Razão Social: GARBUJO E GARBUJO CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R ERMELINO DE LEAO 1097 APTO 122 / OLARIAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2017 a 20/09/2017

Certificação Número: 2017082214174844576581

Informação obtida em 25/08/2017, às 09:20:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

435

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.380.979/0001-90

Certidão nº: 135569731/2017

Expedição: 17/08/2017, às 12:44:47

Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.380.979/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ 28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ 28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90

ANEXO VI**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu LUIZ FELIPE GARBUIO, inscrito no CPF nº 045.659.259-82, representante da empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ 28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.


LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90



ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

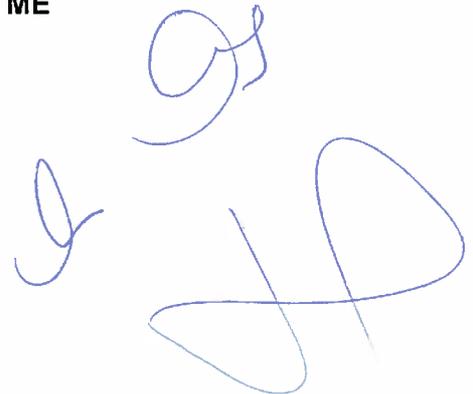
Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ 28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.


LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90



GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME**CNPJ 28.380.979/0001-90****440**

Rua Ermelino de Leão, 1097, Apto 122 – Olarias – CEP 84.035-000 – Ponta Grossa-PR

email: garbuio@msn.com**ANEXO VIII
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA**

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
1	LUIZ FELIPE GARBUIO	38.555	Sócio	UBS	40 horas/semanais

A empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME**, CNPJ **28.380.979/0001-90**, com sede à Rua Ermelino Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2017.

**LUIZ FELIPE GARBUIO
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ 28.380.979/0001-90**

Handwritten signature

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Home > Busca Profissional

Institucional Serviços Comunicação Transparência Site do Médico Contato

Busca

Profissional

Nome

Foram encontrados 2

Nome

LUIZ FELIPE ANAD

LUIZ FELIPE ANDRAUS B

LUIZ FELIPE BRUSCHI

LUIZ FELIPE CHAVES CA

LUIZ FELIPE CRAWEIRO D

LUIZ FELIPE DA SILVA TR

LUIZ FELIPE DE AZEVEDO GIOVANNETTI

LUIZ FELIPE DE LIMA CURI

LUIZ FELIPE DIEDEPRICO

LUIZ FELIPE FIORILLO

LUIZ FELIPE GARBUIO

LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA

CRM: 38555

Nome: LUIZ FELIPE GARBUIO

Data de inscrição: 17/08/2017

Sexo: Masculino

Cidade: Ponta Grossa

Situação: Ativo

Tipo de inscrição: Principal

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar

Nome	Situação	CRM
LUIZ FELIPE ANAD	Ativo	34752
LUIZ FELIPE ANDRAUS B	Ativo	28653
LUIZ FELIPE BRUSCHI	Ativo	27667
LUIZ FELIPE CHAVES CA	Inscrição em andamento	29922
LUIZ FELIPE CRAWEIRO D	Ativo	14661
LUIZ FELIPE DA SILVA TR	Ativo	12278
LUIZ FELIPE DE AZEVEDO GIOVANNETTI	Ativo	11673
LUIZ FELIPE DE LIMA CURI	Ativo	28359
LUIZ FELIPE DIEDEPRICO	Ativo	6367
LUIZ FELIPE FIORILLO	Ativo	38556
LUIZ FELIPE GARBUIO	Ativo	34018
LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	Ativo	

14:18 28/08/2017

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS**

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME	28.380.979/0001-90

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada seqüência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada no seguinte lote:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal

O processo será encaminhado para a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

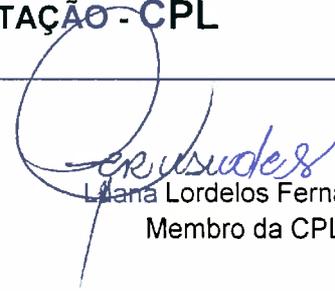
Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



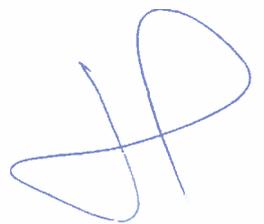
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

440


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL


Liliana Lordelos Fernandes
Membro da CPL

Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL



Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME	12.100,04
Total (R\$):	12.100,04

Arapoti, 28 de agosto de 2017

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME	12.100,04
Total (R\$):	12.100,04

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

452

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017			
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 123/2017	28/08/2017	28/08/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Josimara Maria Diniz Moreira	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME

Contratada	CNPJ
GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME	28.380.979/0001-90

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	28/09/2017	30 (Dia)	28/09/2017	
				R\$ 12.100,04

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

453

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.380.979/0001-90, com sede administrativa na Rua Ermelino de Leão, 1097, Olarias, Ponta Grossa-PR, neste ato representada por LUIZ FELIPE GARBUIO, brasileiro, portador da carteira de habilitação numero 05510169330, expedida pelo Detran-PR e inscrito no CPF/MF sob número 045.659.259-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	1	12.100,04	Mensal
Total					12.100,04

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

454

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

455

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	12.100,04

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	12.100,04

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;



a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

457

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver



renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **Nivea Nalu Muller Cordeiro, matrícula nº 3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

459

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 28 de agosto de 2017.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

-CONTRATANTE-

LUIZ FELIPE GARBUIO

Garbuio E Garbuio Clinica Medica LTDA ME

-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

461

JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR & CIA S/S LTDA
R\$ 14.777,24

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

A.M. SEXTARO SERVIÇOS MEDICOS ME
R\$ 41.433,79

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 28/08/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

GARBUIO E GARBUIO CLINICA MEDICA LTDA ME
R\$ 12.100,04

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Crédito Adicional Suple-
a Secretaria Municipal de

ESTADO DO PARANÁ, no
modalidade com o disposto no
21 de dezembro de 2016,

Crédito Adicional Suple-
reais) para reforço da

R\$
5.000,00
5.000,00

no artigo primeiro, será
os do inciso III, § 1º, Art.
das seguintes dotações

R\$
5.000,00
5.000,00

anual, aprovado pela lei
- Lei de Diretrizes Orça-
Lei Municipal nº 1695/2016

ata de sua publicação,

rochadlo.
2017.

de Inquérito Administrativo

no uso de suas atribuições

isão de prazo, realizado